

PORTARIA Nº 692/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qual dispõe na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Tribunal de Contas do Estado aos dispositivos da sobredita Lei Federal, bem como de indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as competências institucionais relativas à função de encarregado de dados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

- I - José Teni Cordeiro Júnior – Titular;
- II - Ana Angélica Bessa Paiva – Suplente.

Art. 2º As atividades do encarregado consistem, nos termos do § 2º do art. 41 da LGPD em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - executar as demais atribuições determinadas pela Presidência deste Tribunal na qualidade de controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogada a Portaria nº 24/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 31/01/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 693/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere a alínea “c”, inciso V, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13929/2024-2-TC, com fundamento no art. 217, da Constituição Federal, no art. 238 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 84, da Lei Federal 9.615/98, no art. 68, inc. XVI, da Lei Estadual 9.826/74, bem como na Resolução Administrativa nº 06/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/07/2019; **RESOLVE**